

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 213/67 - CEE

INTERESSADO: MARINO MICHELLI

ASSUNTO : Equiparação do seu curso de Filosofia, no Seminário Central do Ipiranga, ao de Letras Vernáculas e Latim e ao de Filosofia, estes ministrados pelas FFCL do País.

P A R E C E R N° 898/67

Mário Michelli pede a equiparação do seu curso ao Letras Vernáculas e Latim e ao de Filosofia. O curso realizado pelo requerente foi o de Filosofia no Seminário Central do Ipiranga.

A equiparação genérica de um a outro curso não me parece possível. A Câmara tem opinado em casos particulares, admitindo a equivalência, mas nunca equiparou cursos.

Ademais, a equiparação pedida só teria efeito de autorizar o requerente a lecionar no curso ginásial ou colegial oficial. Mas, para isso o requerente não necessita de equiparação, já é professor com registro definitivo de português e Latim.

Para lecionar no curso superior a equiparação é desnecessária.

O que se tem exigido para concurso para provimento efetivo é que o candidato tenha estudado a disciplina no curso que realizou.

Fora do concurso a acolhida do requerente como professor de escola superior dependerá do exame particular de seu curso e dos de mais títulos que possa apresentar justificando a pretensão de lecionar a matéria x.

É o meu parecer.

a) Honório Monteiro - Relator

em 6/11/67.